



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 020/2020  
Autoria: Poder Executivo)**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público”.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á para o cargo de Auxiliar de Educação, 04 (quatro) vagas, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais.

**Art. 3º** O prazo máximo de cada contratação será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, individualmente, por no máximo igual período, a critério da Administração, e visando o interesse público.

**Art. 4º** As vantagens concedidas aos contratados serão as previstas pela Lei Municipal n.º 625, de 18 de maio de 2011, que trata do Regime Jurídico Único, bem como dos respectivos Planos de Carreira de cada categoria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos treze dias do mês de maio do ano de 2020.**

**Aloísio Rissi**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 020/2020**

**Exma. Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar Auxiliares de Educação, 04 (quatro) vagas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em caráter emergencial, por excepcional interesse público, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, pelas razões que abaixo seguem:

A presente proposta se faz necessária a pedido da Secretaria Municipal de Educação frente à organização estrutural, desde já, da equipe que fará frente aos trabalhos ligados ao funcionamento da EMEI Sementinhas do Bem (Creche) que está na iminência de abertura.

Em que pese estarmos presenciando uma verdadeira guerra sanitária trazida pelo novo Coronavírus- COVID-19 que literalmente mudou o cenário mundial frente à tomada de medidas preventivas ao seu enfrentamento, alguns trabalhos em desenvolvimento não podem parar, até porque seguem cobrados pelos Órgãos Fiscalizadores, a exemplo do Ministério Público- Regional Caxias do Sul no tocante ao andamento da abertura da Creche.

Mensalmente a municipalidade recebe despachos oriundos da Promotoria Regional através da Exma. Sra. Promotora, Simone Martini, para fins de apurar o andamento das tratativas de abertura da creche, o que justifica, o intento nessa célere organização para que o funcionamento da Escolinha, em questão, se concretize na prática.

Além do mais, junto a esse enfrentamento segue considerado, ainda, que estamos na iminência de adentrarmos no período de vedação eleitoral impedindo firmar contratações a partir do mês de julho do ano de 2020 nos termos que preconiza a Lei Eleitoral sob n.º 9.504/97, estabelecidas especificamente no seu art. 73 e em seus respectivos incisos.

A proposta segue célere para estruturar desde já a equipe, uma vez que segue o intento de abertura da creche, ainda para esse 1º semestre de 2020, seguida já das tratativas do comparecimento no nosso Município da 16ª Coordenadoria Regional da Educação para apurar a situação para aprovação da abertura da mencionada Escola.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Nesse sentido, faz-se necessário estruturar a equipe, deixando-os a par das atividades a serem desenvolvidas e demais atribuições que deverão absorver para o implemento preciso da Escola para o futuro recebimento das “Sementinhas do Bem”: As crianças.

Como dito, uma época de incertezas frente a essa pandemia que absorve a nossa estrutura física e emocional, mas na certeza sempre de um amanhã melhor, independente de ideologias de diversos segmentos, seguimos para que a caminhada na construção de um futuro melhor se faça sempre presente.

O concurso público já é certo que não ocorrerá no primeiro semestre frente à problemática trazida com o Coronavírus, sem dados precisos para que essa modalidade seguramente ocorra, para fins de evitar aglomerações de pessoas, que caso fosse dado prosseguimento, estaríamos agindo contra toda a regulamentação e determinação no tocante aos protocolos a serem seguidos de distanciamento controlado.

E, mesmo que seja dado prosseguimento ao concurso público, este ocorrerá tão somente no 2º semestre, caso esse quadro de incertezas se estabilize dando sinal favorável para seu andamento. Ademais, caso ocorra sua homologação já adentraria no período de vedação para chamada de concursados, bem como reiteramos que não podemos dar sequência a contratações emergenciais neste período sob pena de responsabilização.

Dessa forma, a alternativa segue, inicialmente, em forma de contratação emergencial, ainda firmando os respectivos processos seletivos no 1º semestre seguida das contratações emergências para dar suporte ao andamento das atividades e estruturação da Creche.

Nesse sentido, sendo informação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – mem.029/2020, dando conta da necessidade da contratação frente a breve informação de funcionamento da Creche, sendo de suma importância a aprovação de mais esse Projeto.

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, pois, de acordo com o artigo 14, parágrafo 2º da Lei Municipal 923/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se trata de despesa de caráter obrigatório continuado e tampouco ultrapassa - cada contratação individualmente - o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Vencimento Período</b>	<b>13º Salário</b>	<b>1/3 Férias</b>	<b>Encargos 21%</b>	<b>Despesa Total</b>
04 vagas:	R\$ 1.469,80	R\$	R\$	R\$ 489,93	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Auxiliar de Educação		17.637,60	1.469,80		3.703,90	<b>23.301,23</b>
----------------------	--	-----------	----------	--	----------	------------------

<b>Menor Padrão de Vencimentos</b>	<b>Limite por evento (50 vezes)</b>
R\$ 1.469,80	<b>R\$ 73.490,00</b>

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto, com urgência, urgentíssima, para que possamos dar andamento aos processos seletivos para as contratações emergências referidas.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos treze dias do mês de maio de 2020.**

Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal